



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,  
Patrocínio do Muriaé – MG.

## NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2021

**REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a locação de softwares de gestão pública, de forma parcelada para a manutenção das atividades do setor de contabilidade e tesouraria, orçamento, patrimônio, frotas, folha de pagamento, tributação, emissão de nota fiscal e para Secretaria de Saúde.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Presencial nº 002/2021 o seguinte questionamento:

### **Questionamento:**

**1)** Nobre Pregoeira, na cláusula terceira “Da representação e do credenciamento”, não consta o requerimento de apresentação de declaração, por parte do licitante, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10.520/2002.

Essa declaração é uma obrigação expressa, uma vez que a modalidade pregão por conter a inversão de fases, necessariamente há que ter certeza que o proponente ou licitante tem ciência dos requisitos da habilitação, evitando assim que se declare um vencedor na fase de proposta e esse não possui toda a habilitação exigida, gerando um prejuízo quanto a objetividade da modalidade.

### **Resposta:**

Em resposta ao questionamento informamos que no item 3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO, subitem 3.8 do Edital Convocatório, tal Declaração é solicitada, conforme abaixo:

*3.8 - No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado **declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, conforme modelo do Anexo III, caso o licitante não apresente esta declaração, o mesmo poderá escrevê-la a próprio punho. [Grifo Nosso]***

### **Questionamento:**

**2)** Ao requisitar comprovação do enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o referido item apenas requisita declaração conforme modelo inserido no próprio instrumento convocatório, sendo que o subitem 3.10.1, letras “a” e “b”, solicita a comprovação da opção pelo Simples Nacional ou caso não seja inscrita nesse, a certidão simplificada da Junta Comercial ou balanço patrimonial.

Ilustre Pregoeira, certo que a Lei Complementar no 123/2006 expressamente demande que o Simples Nacional é para as empresas cujo faturamento enquadre nos requisitos para ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, pelo princípio da legalidade, entende-se que a comprovação do enquadramento é feita por certidão emitida pela Junta Comercial da localidade da licitante, conforme nota “2” do item 1.3.9 do art. 1º da Instrução Normativa DREI no 69/2019, que informe o enquadramento.

### **Resposta:**



## MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,  
Patrocínio do Muriaé – MG.

Em resposta ao questionamento informamos que a “FASE DE CREDENCIAMENTO”, no processo licitatório, é o momento no qual a Comissão de Licitação e os licitantes tomam conhecimento das pessoas autorizadas e credenciadas a participarem do procedimento licitatório, inclusive das que se Declararam e comprovaram estarem aptas a usufruírem dos benefícios da Lei Complementar no 123/2006. Nesta fase do procedimento licitatório, segundo jurisprudência dos tribunais pátrios, o interesse público clama pela participação do maior número de interessados a contratar com a Administração Pública, sendo que nesta fase de análise dos documentos de Habilitação se dará apenas se o licitante for vencedor de algum item.

As demais disposições contidas no Edital permanecem INALTERADAS.

O presente termo será disponibilizado no hall da Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé, em conformidade com o estabelecido no artigo 8º da Lei Municipal nº 665 de 29/09/2009, no site do Município [www.patrociniodomuriae.mg.gov.br](http://www.patrociniodomuriae.mg.gov.br).

Patrocínio do Muriaé, 29 de Março de 2021.

**Flaviane Ávila Ferreira  
Pregoeira**

ORIGINAL ASSINADO